



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA, AFINS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/PERMANENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) QUE COMPÕEM ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES DA ARP: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC); SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS (SEAGRI); AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT); SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS); SECRETARIA DE SAÚDE (SESA); INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA (IMAMN); SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECULT).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDUC);

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote;

FORNECIMENTO: Por demanda;

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE: O Município de MORADA NOVA que é signatário do instrumento contratual;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

PMMN: Prefeitura Municipal de MORADA NOVA;

D.O.M.: Diário Oficial dos Municípios;

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com o Município de MORADA NOVA mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 05 de Junho de 2017, <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico."

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente das Secretarias requisitantes desta A.R.P., conforme especificação do item abaixo discriminado.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 002/2015 de 22 de janeiro de 2015, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de aquisição de construção, material elétrico, material hidráulico, material de pintura em geral, bem como, outros materiais de consumo, equipamentos, destinados à manutenção dos equipamentos públicos relativos a s diversas secretarias e autarquias que compõem este processo administrativo, visto que, é de responsabilidade do Governo Municipal zelar pelos equipamentos públicos.

Justificamos a aquisição dos materiais constantes deste Termo para eventuais reformas, pequenos reparos e adaptações na estrutura física dos equipamentos públicos (Prédios Próprios ou cedidos; Escolas, Repartições Funcionais, Praças Públicas, vias e logradouro, dentre outros), visando, manter instalações adequadas a ambientes seguros e conservados, proporcionando estímulo, saúde e bem estar aos municípios, bem como todas as pessoas em geral, funcionários ou população atendida pelos órgãos administrativos deste município.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2021/2022, salientamos que a aquisição dos materiais citados neste termo, serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes constantes neste termo.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o melhor preço, sem com isso comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade deste objeto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

Este termo segue o rito referente ao Artigo 6º, Inciso III da Lei 8666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Termo de Referência para nortear a futura contratação objeto deste termo para atender as necessidades das Secretarias/Autarquias requisitantes, para que o procedimento se torne legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresas que pratique preços de mercado e qualidade nos produtos, visando à formação de contrato.

Vale salientar que, as quantidades ofertadas através do Termo de referência retro mencionado, trata-se do levantamento realizado pela Secretarias/Autarquias requisitantes, e de forma a contemplar os exercícios de 2021/2022; ressaltamos também a **não obrigatoriedade** das quantidades totais mencionadas.

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a serem adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto, e, que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a futura contratação do presente termo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I - BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS)											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDOC	IMAMN	TOTAL
1.	ABRACADEIRA TIPO U 3/4	UND	9	250	96	20	100	240	40	10	765
2.	ALICATE DE BICO	UND	2	10	5	1	2	0	2	10	32
3.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	2	10	5	1	2	0		10	30
4.	ALICATE DE PRESSÃO	UND	4	10	4	2	2	0	2	10	34
5.	ALICATE REBITADOR MANUAL	UND	4	10	1	2	2	2	2	10	33
6.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	6	10	5	3	2	1	2	10	39
7.	ALIZARES PARA PORTA	UND	12	15	48	-	0	270		10	355
8.	ARCO DE SERRA	UND	2	10	5	2	2	0	3	5	29
9.	ARMÁRIO P/ BANHEIRO	UND	4	5	10	6	4	34		5	68
10.	BOTA DE PVC CANO LONGO	PAR	2	100	2	6	0	35		10	155
11.	BOTA DE PVC CANO MÉDIO	PAR	2	100	7	6	0	35		10	160
12.	BOTINA DE SEGURANÇA - COURO NOBUCK, FORRAÇÃO NÃO TECIDO, ALTA CAPACIDADE ABSORÇÃO/DESSORÇÃO (Nº 38-44).	PAR		100	0	12	0	12	10	60	194
13.	BOTINA PÉ DE FERRO ELASTICO TAMANHOS VARIADOS	PAR		100	0	18	0	0		60	178
14.	BROCA VIDEA Nº 8	UND	4	10	30	20	2	8	10	10	94
15.	CABO DE AÇO 3/8"	M		100	0	30	0	50		10	190
16.	CABO P/ ANCINHO	UND		50	0	6	0	0		10	66
17.	CABO P/ FOICE	UND		10	0	6	0	3		10	29
18.	CABO P/ PICARETA/ CHIBANCA	UND		10	0	6	0	3		10	29
19.	CABO P/ ENXADA	UND	5	10	7	6	0	3		10	41
20.	CADEADO E25MM	UND		10	0	8	12	60	40	10	140
21.	CADEADO E30MM	UND	10	50	28	4	8	50	40	5	195
22.	CADEADO E35MM	UND	10	50	26	8	6	45	40	5	190
23.	CADEADO E40MM	UND	10	50	18	8	4	30		5	125
24.	CADEADO E45MM	UND	6	50	10	4	2	30		5	107
25.	CAIXA DE FERRAMENTAS	UND	2	15	7	2	2	18	2	5	53
26.	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	UND	25	50	10	6	0	2	3	15	111
27.	CHAVE DE GRIFO 12	UND	2	10	5	1	1	0		5	24
28.	CHAVE DE GRIFO 18	UND	2	10	1	-	1	2	3	5	24
29.	CHIBANCA	UND	2	10	1	2	0	2		5	22
30.	COLETE REFLETIVO TIPO - BLUSÃO	UND	8	25	0	100	0	14		25	172
31.	COLHER PEDREIRO	UND		5	1	3	0	2		60	71
32.	CONE DE SINALIZAÇÃO	UND	24	20	24	-	10	14	30	10	132
33.	CORDA SEDA GROSSA	M	100	300	0	200	100	600		5	1305
34.	CORDÃO NYLON GRAMA P/ ROLO	ROLO	12	20	1	1	0	0		2	36



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



	MÁQUINA ROÇADEIRA										
35.	DESENTUPIDOR TUFÃO 5M	UND	2	5	1	-	0	5		5	18
36.	DISCO CORTE DE FERRO	UND	30	10	0	10	0	12	10	2	74
37.	DISCO DE CORTE FINO P/ ESMERILHADEIRA 4.1/2 X 1,0MM X 7/8 POL	UND	30	10	0	10	0	8		2	60
38.	DISCO DE LIXA EM ESMERILHADEIRA 4.1/2	UND	20	10	0	25	0	8		2	65
39.	DOBRADIÇA PINO SIMPLES	UND		15	246	20	50	90		2	423
40.	ENXADA ESTREITA	UND	6	10	0	2	0	2		20	40
41.	ENXADA LARGA	UND	6	10	5	2	0	2		20	45
42.	ESPATULA DE AÇO	UND	10	10	0	1	0	24		2	47
43.	ESQUADRO DE ALUMINIO	UND	4	5	0	2	0	4	30	0	45
44.	EXTENSÃO 10MT	UND	4	10	32	3	4	20	10	2	85
45.	EXTENSÃO 5MT	UND	2	5	32	3	4	30		2	78
46.	FERROLHO REDONDO	UND	10	5	116	15	30	48	30	0	254
47.	FITA DE DEMARCAÇÃO ADESIVA	UND	50	5	8	10	4	24		0	101
48.	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA	UND	20	5	8	50	2	24		0	109
49.	JANELA DE ALUMINIO 1,0 X 1,0M	UND	10	5	42	10	0	12	2	0	81
50.	JOGO CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS	UND	2	5	5	2	2	3	20	1	40
51.	LAMINA DE SERRA	UND	20	10	8	15	4	15		0	72
52.	LONA PRETA (LARGURA 4M)	M		500	96	-	0	50		2	648
53.	LUVA DE PVC CANO LONGO	PAR	20	20	16	10	0	48		10	124
54.	LUVA LATEX	PAR		20	0	10	20	25		10	85
55.	LUVA PVC C/ FORRO DE ALGODÃO 46CM	PAR		20	0	10	0	12		10	52
56.	LUVA RASPA DE COURO	PAR		20	0	12	0	24		10	66
57.	MARTELO AÇO 23MM CB MAD	UND	4	10	8	2	2	4		2	32
58.	MARTELO DE BORRACHA	UND	4	10	0	1	0	2		2	19
59.	MASCARA C/ VALVULA	UND		50	0	-	20	2		2	74
60.	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME	UND	10	50	0	12	0	6	5	30	113
61.	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	10	50	0	12	20	6	5	50	153
62.	PÁ DE BICO Nº 3	UND	6	10	0	1	0	3		20	40
63.	PÁ DE BICO Nº 4	UND	6	10	8	-	0	3		20	47
64.	PICARETA	UND	2	10	0	1	0	3		0	16
65.	PINO FEMEA	UND		25	12	16	20	180	10	0	263
66.	PINO MACHO	UND		25	12	8	20	240	10	0	315
67.	PINO MACHO ROBUSTO	UND		25	0	10	10	48		0	93
68.	PISO CERAMICA 46X46	M²	140	200	60	200	0	440		0	1040
69.	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UND	2	5	2	1	2	2		1	15
70.	PISTOLA COLA QUENTE	UND	4	5	0	-	4	48		1	62
71.	PORTA CADEADO	UND	2	5	0	4	2	122	10	1	146
72.	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80M	UND	10	10	12	12	0	24	10	1	79
73.	PULVERIZADOR 10L	UND	4	5	5	1	0	6		1	22
74.	PULVERIZADOR 20L	UND	2	5	0	1	0	6		1	15
75.	REBITADOR MANUAL	UND	2	5	0	1	1	3		0	12
76.	REBITE 4.8X25MM, PACOTE COM100 UNIDADES.	PACOTE	10	5	0	10	2	2400	30	0	2457



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



77.	SERRA MARMORE	UND		5	0	1	0	2		0	8
78.	SERROTE	UND		5	2	4	2	3		0	16
79.	SUPORTE ADAPTADOR DE DISCO DE LIXA EM ESMERILHADEIRA 4.1/2	UND		5	0	2	0	3		0	10
80.	TELA NYLON VERDE 1,00M	M	20	500	0	-	0	250	100	10	880
81.	TELA NYLON VERDE 1,5M	M	20	500	54	-	0	120	10	4	708
82.	TESOURA P/PODAR	UND	2	5	0	2	2	6	1	10	28
83.	TORQUÊS ARMADOR	UND		5	0	1	2	2		0	10
84.	TRENA AÇO 10M	UND	2	5	5	2	1	4		1	20
85.	TRENA AÇO 20M	UND	4	5	0	1	1	4		1	16
86.	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UND	2	5	0	2	1	4		1	15

LOTE II - BENS DE CONSUMO (CIMENTO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	CIMENTO 50KG SACO	UND	250	300	1596	550	50	980	150	60	3936

LOTE III - BENS DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 1,5MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	4	30	0	10	2	30		1	77
2.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 2,5MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	10	30	40	18	2	65	10	1	176
3.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 4MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	10	30	0	-	1	12	10	1	64
4.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 6MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	8	30	0	-	1	12	10	1	62
5.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 10MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	6	30	0	-	1	5		1	43
6.	CABO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 16MM, ATE 750V, 100 METROS.	PEÇA	6	30	0	-	1	5		1	43
7.	CABO ELETRICO PP FLEXIVEL 2X1,5MM, 100 METROS.	PEÇA	4	25	0	12	2	12		1	56
8.	CABO ELETRICO PP FLEXIVEL 2X2,5MM, 100 METROS.	PEÇA	4	25	33	6	2	12	10	1	93
9.	CABO ELETRICO PP FLEXIVEL 3X1,5MM, 100 METROS.	PEÇA	2	25	0	10	1	6		1	45
10.	CABO ELETRICO PP FLEXIVEL 3X2,5MM, 100 METROS.	PEÇA	2	25	0	14	1	6	10	1	59
11.	CAIXA 3X3 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	30	25	120	30	20	24	30	1	280
12.	CAIXA 4X2 (DE USO ELETRICO P/TOMADAS E INTERRUPTORES)	UND	50	25	190	30	20	24	100	1	440
13.	CANALETA COM ADESIVO - 20 X 12 MM, VARA COM 2 METROS BCO.	UND	30	20	40	-	50	250	20	10	420
14.	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO	UND	10	15	125	12	2	48	20	0	232
15.	CORDÃO PARALELO 2X1MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA		25	0	-	1	24		0	50
16.	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM (CABO	PEÇA		25	0	2	1	36		0	64



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS										
17.	CORDÃO PARALELO 2X2,5MM (CABO ELETRICO) - PEÇA COM 100 METROS	PEÇA		25	32	3	1	36		0	97
18.	DISJUNTOR MONOFASICO 15AMP	UND	10	15	0	6	6	24	50	1	112
19.	DISJUNTOR MONOFASICO 20AMP	UND	10	15	68	6	4	24	50	1	178
20.	DISJUNTOR TRIFASICO 70AMP	UND	60	15	0	2	2	8	10	1	98
21.	ELETRODO SOLDA 2,50MM	KG	40	10	0	-	0	28		0	78
22.	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20MM, 50 METROS.	PEÇA	6	20	120	5	2	460	40	0	653
23.	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25MM, 50 METROS.	PEÇA	15	20	146	5	2	460	40	0	688
24.	ELETRODUTO RIGIDO ¾, 3 METROS.	VARA	20	30	0	100	4	110	5	1	270
25.	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2, 3 METROS.	VARA		30	0	10	2	48	10	1	101
26.	FITA ISOLANTE 18MMX10M	UND	10	25	100	6	10	24		6	181
27.	FITA ISOLANTE 18MMX20M	UND	10	25	130	6	10	96	30	5	312
28.	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4M	VARA	4	10	105	8	2	24	20	1	174
29.	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO BCO	UND		15	120	10	10	48	20	2	225
30.	INTERRUPTOR 1+1 2P+T 10A BCO	UND		15	0	10	20	54	20	2	121
31.	INTERRUPTOR 1+1 EXTERNO	UND		15	0	10	10	24	20	2	81
32.	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES BCO	UND		15	0	10	20	64	40	2	151
33.	INTERRUPTOR 2+1 2P+T 10A BCO	UND		15	0	10	20	48	40	2	135
34.	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES BCO	UND		15	0	10	20	48	200	2	295
35.	LAMPADA 400W VAPOR MERCURIO	UND	10	25	0		4	28		2	69
36.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 7W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	0	10	10	140		2	202
37.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 9W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	0	-	10	280		5	335
38.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 10W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	0	-	10	280	200	5	535
39.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 12W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	40	-	10	320	200	5	615
40.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 15W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	240	18	10	240	200	5	753
41.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 20W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	10	30	280	10	10	180	200	5	725
42.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 24W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	20	30	80	10	10	140	200	5	495
43.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 30W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	20	30	48	10	10	180	200	5	503
44.	LAMPADA LED BULBO POTENCIA 40W - SUPER BRANCA, BIVOLT.	UND	20	30	48	8	10	120	100	5	341
45.	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	12	15	0	-	4	12		1	44
46.	LAMPADA MISTA 500W E40	UND	12	15	0	-	4	12		1	44
47.	LANTERNA TÁTICA LED RECARREGÁVEL USB 150 LÚMENS	UND	2	5	0	22	2	10		0	41
48.	LUMINARIA 1X20	UND	4	15	0	-	4	4	50	0	77
49.	LUMINARIA 1X40	UND	4	15	0	-	4	0	50	0	73
50.	LUMINARIA 2X20	UND	2	15	0	-	4	6	80	0	107
51.	LUMINARIA 2X40	UND	6	15	0	-	4	0	80	0	105
52.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 12W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	10	15	0	-	2	12	40	1	80
53.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 16W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	-	2	8	100	1	126
54.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 18W - COR BRANCO FRIO, FORMATO	UND		15	0	10	2	0	100	1	128



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

	QUADRADO OU REDONDO.										
55.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 20W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	20	15	0	-	2	8	100	1	146
56.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 25W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	20	15	0	12	2	8	100	1	158
57.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 36W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	-	2	0	100	1	118
58.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 42W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	-	2	8		0	25
59.	LUMINARIA PLAFON LED SOBREPOR 48W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	-	2	0		0	17
60.	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 12W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	10	15	0	-	2	12		0	39
61.	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 18W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	14	2	12		0	43
62.	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 25W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND	10	15	0	14	2	12		0	53
63.	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 36W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND		15	0	12	2	0		0	29
64.	LUMINARIA PLAFON LED EMBUTIR 48W - COR BRANCO FRIO, FORMATO QUADRADO OU REDONDO.	UND			0	12	2	0		0	14
65.	PLACA CEGA 3X3	UND	20	20	120		20	24	20	1	225
66.	PLACA CEGA 4X2	UND	30	15	190		20	24	20	1	300
67.	REATOR 400W MERCURIO	UND		20	0	6	10	6		1	43
68.	REATOR 400W VAPOR SODIO	UND		20	0	6	10	4		1	41
69.	REATOR ELETRONICO 1X20W	UND		20	0		10	24	100	1	155
70.	REATOR ELETRONICO 2X20W	UND		20	0		10	30	150	1	211
71.	REATOR ELETRONICO 2X40W	UND		20	0		10	30	150	1	211
72.	REFLETOR 160W E-27	UND	5	20	18	6	4	8	50	0	111
73.	REFLETOR 250W E-27	UND	5	20	18		4	8	50	0	105
74.	REFLETOR LED HOLOFOTE 50W BIVOLT A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO	UND		20	22	20	2	24		1	89
75.	RELE FOTOCELULA	UND	30	20	27	12	2	24	20	0	135
76.	SOQUETE C/RABICHO	UND		25	139	10	20	140	50	0	384
77.	SOQUETE DE LOUÇA	UND		25	174	18	10	48		0	275
78.	SOQUETE PAFON	UND	30	25	204	20	10	120		0	409
79.	START 40W	UND	15	25	24	-	10	40	500	10	624
80.	TOMADA DUPLA	UND	20	15	172	10	20	240	100	10	587
81.	TOMADA DUPLA EXTERNA	UND	20	20	164	12	20	96	10	10	352
82.	TOMADA SIMPLES BCO	UND	20	20	164	10	20	240	50	10	534
83.	TOMADA SIMPLES EXTERNO	UND	30	10	156	-	20	64	20	10	310



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LOTE IV - BENS DE CONSUMO (MATERIAL HIDRÁULICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	ABRAÇADEIRA AÇO U 1.1/2	UND		25	56	10	30	240	50	0	411
2.	ABRAÇADEIRA AÇO U 3/4	UND	10	25	56	10	20	360	50	0	531
3.	ADAPTADOR CURTO 32 X 1 SOL	UND		25	0	30	20	90	50	0	215
4.	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2 SOLD	UND		25	0	12	20	60	50	0	167
5.	ADAPTADOR LONGO 25 X 3/4 SOLD	UND	10	25	96	12	10	80	50	0	283
6.	ADAPTADOR LONGO 50 X 1.1/2 SOLD	UND		25	0	-	10	60	50	0	145
7.	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	UND		25	0	12	10	50	50	0	147
8.	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	15	15	84	6	10	48	30	0	208
9.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITÁRIO	UND	10	15	76	2	10	96	200	3	412
10.	BACIA SIMPLES BRANCA	UND		10	30	4	4	15	10	1	74
11.	BOIA P/CAIXA D' ÁGUA	UND	30	20	58	3	10	36	20	1	178
12.	BORRACHA P/BACIA	UND		10	54	4	4	12	10	0	94
13.	BUCHA 1 X 3/4 ROSCAVEL	UND		20	204	10	20	48	20	0	322
14.	BUCHA 1.1/2 X 1.1/4 ROSCAVEL	UND		20	0	-	20	48	20	0	108
15.	BUCHA 3/4 X 1/2 ROSCAVEL	UND		20	0	12	20	48	20	0	120
16.	BUCHA FIXAÇÃO Nº10	UND	30	20	360	100	20	240	200	0	970
17.	BUCHA FIXAÇÃO Nº8	UND	30	20	360	100	20	240	200	0	970
18.	CANO ESGOTO 40MM 6MTS	UND	20	20	44	6	10	80	50	0	240
19.	CANO ESGOTO 50MM 6MTS	UND	10	20	44	10	10	96	50	0	240
20.	CANO ESGOTO 75MM 6MTS	UND	10	20	32	6	4	60	50	1	183
21.	CANO ESGOTO 100MM 6MTS	UND	20	20	48	10	4	48	20	1	171
22.	CANO ESGOTO 150MM 6 MTS	UND	20	20	0	20	4	24		1	89
23.	CANO ESGOTO 200MM 6MTS	UND	10	20	0	10	4	8		1	53
24.	CANO SOLDAVEL 20MM 6MTS	UND	10	20	0	-	10	48	50	1	139
25.	CANO SOLDAVEL 25MM 6MTS	UND	10	20	54	10	10	60	50	1	215
26.	CANO SOLDAVEL 32 MM 6MTS	UND		20	48	10	10	48	10	1	147
27.	CANO SOLDAVEL 50MM 6MTS	UND	10	20	40	10	10	48		1	139
28.	CAP 25MM SOLDAVEL	UND	10	20	60	8	10	32	20	1	161
29.	CAP 100MM ESGOTO	UND	10	20	44	10	10	32	5	1	132
30.	CAP 150MM ESGOTO	UND	10	20	0	6	10	24		1	71
31.	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO "4" BRAÇO 1/2X300MM	UND	20	10	39	6	6	48	50	2	181
32.	COLA 75G SOLDAVEL	UND	6	20	46	10	10	20	20	1	133
33.	COLA CONTATO 3,6L	UND	4	20	0	1	10	12		1	48
34.	COLA CONTATO 75 G	UND	4	20	0	10	10	12		1	57
35.	COLAR TOMADA PVC 50MM X 3/4"	UND		15	54	1	6	12		0	88
36.	COLAR TOMADA PVC 60MM X 3/4"	UND		15	34	1	6	12		0	68
37.	COLAR TOMADA PVC 75MM X 3/4"	UND		15	0	1	6	12		0	34
38.	CX. DÁGUA 500L	UND	4	10	0	3	2	6		1	26
39.	CX. DÁGUA 1000L	UND	2	10	25	2	2	8	10	1	60
40.	CX. DÁGUA 2000L	UND	2	10	4	1	0	6		1	24
41.	DESCARGA EXTERNA	UND	30	10	52	8	20	68	100	1	289
42.	DUCHA HIGIENICA	UND		10	8	12	20	48	10	1	109
43.	ENGATE 40 CM	UND		10	54	8	50	48	50	0	220
44.	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	10	15	46	-	10	80		1	162
45.	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND		15	0	6	6	48		1	76
46.	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	10	15	0	6	4	48	30	1	114



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

47.	FITTA VEDA ROSCA 50 M	UND		15	46	1	4	48	10	1	125
48.	JOELHO 100MM ESGOTO	UND	10	20	46	6	20	12	5	1	120
49.	JOELHO 150 MM ESGOTO	UND	10	20	0	6	20	8		1	65
50.	JOELHO 20 MM SOLD	UND		20	54	-	20	48	50	1	193
51.	JOELHO 200MM ESGOTO	UND	10	20	0	2	10	12		1	55
52.	JOELHO 25MM SOLD	UND	10	20	82	25	10	48	500	1	696
53.	JOELHO 25X1/2 SOLD	UND	20	20	24	5	10	48	50	1	178
54.	JOELHO 25X3/4 SOLD	UND	20	20	36	8	10	24	10	0	128
55.	JOELHO 32 MM SOLD	UND		20	72	12	10	48	50	0	212
56.	JOELHO 40MM ESG	UND	10	20	60	-	10	48	20	0	168
57.	JOELHO 50MM ESGOTO	UND	10	20	60	10	10	48	30	0	188
58.	JOELHO 75MM ESGOTO	UND	10	20	36	10	10	24	30	0	140
59.	KIT SANITÁRIO	UND	10	10	48	8	10	36	15	1	138
60.	LAVATORIO S/COLUNA BRANCO	UND		10	18	4	10	16	10	1	69
61.	LUVA 25X3/4 SOLD	UND	10	20	0	10	20	80	20	1	161
62.	LUVA 3/4 ROSCAVEL	UND	10	20	84	8	20	60		1	203
63.	LUVA SOLDABEL 25MM	UND		20	0	18	20	48	100	1	207
64.	LUVA SOLDABEL 32 MM	UND		20	84	12	20	48	20	1	205
65.	LUVA SOLDABEL 32 X 1	UND		20	0	-	20	48		0	88
66.	LUVA SOLDABEL 40MM	UND	10	20	0	-	10	48		0	88
67.	LUVA REDUÇÃO 50 X 40 MM ESGOTO	UND	10	20	0	4	10	36		0	80
68.	LUVA REDUÇÃO 100 X 50 MM ESGOTO	UND	10	20	0	6	10	36		0	82
69.	LUVA REDUÇÃO 150 X 100 MM ESGOTO	UND	10	20	0	4	10	24		0	68
70.	MANGUEIRA CRISTAL 1"	M	2	50	0	-	25	90		0	167
71.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2	M	2	50	0	-	20	90	200	0	362
72.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	M	2	50	0	30	20	110	200	1	413
73.	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	M		50	0	-	10	40		1	101
74.	NIPLE 3/4 ROSCAVEL	UND	10	25	0	16	10	60	10	0	131
75.	PLUG 1/2 ROSCAVEL	UND	10	25	0	-	10	60	40	0	145
76.	PLUG 3/4 ROSCAVEL	UND	10	25	68	10	10	80	10	1	214
77.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	UND	6	25	29	-	10	24	20	0	114
78.	REGISTRO ESFERA 32 MM SOLD	UND	6	25	23	6	10	24		0	94
79.	SIFÃO DUPLO	UND	6	25	40	2	10	48	30	0	161
80.	SIFÃO SIMPLES	UND	6	25	54	8	12	48	100	0	253
81.	SIFÃO TRIPLO	UND	4	25	0	-	6	24		0	59
82.	SILICONE 280G	BISNAGA	10	10	20	6	10	24		0	80
83.	SILICONE 50G	BISNAGA		10	0	2	10	36		0	58
84.	TE 40MM ESGOTO	UND		20	48		10	36	10	1	125
85.	TE 50MM ESGOTO	UND	10	20	48	3	10	36	10	1	138
86.	TE 100 X 50MM ESGOTO	UND	10	20	33	3	10	36		1	113
87.	TE 100MM ESGOTO	UND	10	20	33	2	8	36	10	1	120
88.	TE 150MM ESGOTO	UND	10	20	0	2	6	24		1	63
89.	TE 200 MM ESGOTO	UND	10	20	0	2	4	18		0	54
90.	TE 25MM SOLDABEL	UND	6	20	30	6	20	60	100	0	242
91.	TE 25X1/2 SOLDABEL	UND	6	20	72	-	10	48		0	156
92.	TE 25X3/4 SOLDABEL	UND	6	20	66	6	10	60		1	169
93.	TORNEIRA CHUVEIRO 3/4	UND	20	20	50	6	10	12	50	1	169
94.	TORNEIRA LAVATORIO METAL	UND	6	10	24	6	10	24	10	1	91
95.	TORNEIRA P/ PIA METAL	UND	10	10	24	3	4	36	10	1	98
96.	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO	UND	10	10	60	4	10	66	20	1	181
97.	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	UND	10	10	60	4	10	60	20	1	175
98.	TUBO PARA CX DE DESCARGA CURTO COM CURVA	UND	20	10	40	6	10	60		1	147



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

99.	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND	10	10	46	12	10	36		0	124
100	VALVULA DE PIA CROMADA	UND	6	10	12	10	4	12	30	0	84
101	VEDA CALHA 280G	UND	2	10	30	16	10	8		0	76

LOTE V - BENS DE CONSUMO (PEDRAS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	PARALELEPIPEDO 20X10X10	MIL		10		48	0	400		3	461

LOTE VI - BENS DE CONSUMO (TELHAS E TIJOLOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	TELHA COLONIAL	UND	2.000	500	60000	4.000	0	5000	2000	0	73.500
2.	TELHA TRANSLUCIDA 1,80 x 1,10m.	UND	20	50	12	4	0	3000		0	3086
3.	TIJOLO 8 FUIROS	UND	6.000	500	56000	18.000	0	20000	5000	0	105500
4.	TIJOLO 6 FUIROS - LAJE, 37X07X20	MIL		5	0	10	0	5		0	20

LOTE VII - BENS DE CONSUMO (FERROS, AÇOS E AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	ARAME GALVANIZADO 18"	KG	20	20	18	200	10	6		0	274
2.	PREGO 1.1/2X12	KG	4	20	9	10	10	12		1	66
3.	PREGO 1.1/4X14	KG	4	20	0	10	10	14		1	59
4.	PREGO 2.1/2X10	KG	4	20	0	10	8	12		1	55
5.	PREGO 3X8	KG	10	20	9	10	6	24		1	80
6.	TRELIÇA - 6,0M	UND	20	25	0	12	0	48		0	105
7.	VERGALHÃO 1/2" (FERRO)	VARA	10	20	24	30	0	24		0	108
8.	VERGALHÃO 3/8" (FERRO)	VARA	10	20	24	25	0	24		0	103

LOTE VIII - BENS DE CONSUMO (MATERIAL PARA PINTURA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	ANTICORROSIVO 900ML.	LATA	20	15	10	5	8	16	20	0	94
2.	ANTICORROSIVO GALÃO 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L	16	15	14	5	4	24	10	0	88
3.	BANDEJA PINTURA 15CM	UND	6	10	8	10	10	12	20	0	76
4.	BANDEJA PINTURA 23CM	UND	4	10	8	20	6	12	30	0	90
5.	BROXA GR	UND	10	20	10	20	4	20	10	0	94



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

6.	BROXA PQ	UND	6	20	11	16	4	24	10	0	91
7.	BRUMASA 10MM	FL	12	20	34	6	30	24	20	0	146
8.	FITA CREPE 24X50	UND	4	25	17	50	10	48	150	0	304
9.	FITA CREPE 48X50	UND	4	25	0	50	10	24	150	0	263
10.	FUNDO BRANCO P/MADEIRA LATA, 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L	8	25	22	12	12	24		0	103
11.	FUNDO BRANCO P/MADEIRA 900ML	LATA	10	20	0	5	10	24		0	69
12.	LIXA FERRO - DIVERSAS GRAMATURAS	UND	50	50	138	-	20	540	100	0	898
13.	MASSA COLA 15KG	UND	6	25	112	90	8	60	10	0	311
14.	MASSA P/MAD 900ML	LATA		15	6	-	10	24		0	55
15.	MASSA PLASTICA 1000G	KG		15	0	-	10	12		0	37
16.	PINCEL ½	UND	8	10	0	-	4	60	100	0	182
17.	PINCEL ¾	UND	8	10	0	12	4	60	100	1	195
18.	PINCEL 1	UND	8	10	11	10	4	48	100	1	192
19.	PINCEL 1 ½	UND	6	10	0	10	4	48	100	1	179
20.	PINCEL 2	UND	6	10	11	8	4	24	100	0	163
21.	PINCEL 2 ½	UND	6	10	0	5	4	24	100	0	149
22.	PINCEL 3	UND	4	10	11	8	4	24	100	0	161
23.	PINCEL 4	UND	4	10	11	2	4	24	100	0	155
24.	PISTOLA PARA PINTURA	UND	2	10	1	2	2	2		1	20
25.	REGULADOR DE BRILHO 18 LITROS.	LATAO 18L	20	20	6	18	1	20	50	0	135
26.	REGULADOR DE BRILHO 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L		25	0	6	4	24	100	0	159
27.	ROLO ESPONJA 15CM	UND	30	15	7	-	10	36	20	1	119
28.	ROLO ESPONJA 23CM	UND	20	15	7	10	10	48	20	1	131
29.	ROLO ESPONJA 5CM	UND	20	15	7		10	24		0	76
30.	ROLO ESPONJA 9CM	UND	20	15	9	55	10	24	20	0	153
31.	SELADOR PIGMENTADO 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L		20	0	10	6	30		1	67
32.	SELADOR PIGMENTADO GALÃO 18 LITROS.	LATAO 18L	20	15	18	18	1	36	10	0	118
33.	SUPERCAL 5KG - CORES VARIADAS	SACO	100	100	92	50	20	60	100	20	542
34.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) LATA 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L	60	25	28	18	8	48	20	0	207
35.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORES VARIADAS) 900ML.	LATA	30	25	0	6	10	24	50	1	146
36.	TINTA LATEX EXTERNA CORES VARIADAS GALÃO 18 LITROS.	LATAO 18L	60	25	54	-	2	68	100	1	310
37.	TINTA LATEXEXT (CORES VARIADAS), 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L		25	30	10	8	90	50	1	214
38.	TINTA PÓ (CORES VARIADAS), 2KG.	UND	30	15	24	-	10	24	200	1	304
39.	VERNIZ ACRILICO 3,6 LITROS.	GALÃO 3,6L	10	25	0	18	8	90	20	0	171
40.	VERNIZ ACRILICO GALÃO 18 LITROS.	LATAO 18L	10	25	6	12	2	16		1	72

LOTE IX - BENS DE CONSUMO (ENTREGA RÁPIDA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMIN	TOTAL
1.	AREIA GROSSA/FINA	M³	70	120	132	600	0	90	50	10	1072
2.	ARISCO (BARRO)	M³	70	30	132	300	0	90	40	10	672
3.	BRITA 5/8 - 3/4 - 1/2	M³	45	20	132	80	0	60	30	10	377



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4.	CAL HIDRATADA 40KG	SC	30	50	0	-	0	36		10	126
5.	GESSO 20KG	SC	10	10	120	300	4	78	10	0	532
6.	PÓ DE PEDRA	M ³		10	0	-	0	12		0	22
7.	REJUNTE 1KG	UND	40	25	110	300	0	60	20	0	555

LOTE X – MATERIAIS PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	CARRINHO DE MÃO	UND	4	10	4	1	0	6		10	35
2.	ESCADA ARTICULADA 10 EM 1	UND		5	0	1	1	3		1	11
3.	ESCADA DE ALUMINIO C/ 7 DEGRAUS	UND	2	5	4	1	2	3		1	18
4.	ESMERILHADEIRA	UND		5	0	1	0	1		0	7
5.	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	UND	2	5	4	1	1	1		1	15
6.	PARAFUSADEIRA A BATERIA	UND		5	3	1	1	1		0	11
7.	ROÇADEIRA ELÉTRICA	UND	1	5	0	-	0	1		0	7

LOTE XI – BENS DE CONSUMO (MADEIRAS/AFINS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	CAIBRO MISTO	M	150	250	1660	-	30	120	500	0	2710
2.	FECHADURA EXTERNA P/PORTA-SIMPLES	UND	6	10	136	-	10	240	20	0	422
3.	FECHADURA INTERNA P/PORTA-SIMPLES	UND	6	10	93	-	10	240	20	0	379
4.	FORRO DE PVC	M ²		50	100	200	10	580	50	0	990
5.	LINHA	M	60	250	0	400	4	48	100	0	862
6.	LINHA MISTA 100X50	M	70	250	1000	-	4	36		0	1360
7.	LINHA REFORÇADA (BRABO)	M	40	250	1000	100	0	24	50	0	1464
8.	MADEIRITE 10MM	FL		50	40	6	12	30	40	0	178
9.	PORTA ALMOFADA	UND		10	3	-	4	6		1	24
10.	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 080	UND	8	10	84	-	4	80		0	186
11.	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 070	UND	6	10	10	-	6	20		1	53
12.	PORTA PARANÁ - MEDINDO 2,10 X 060	UND	6	10	0	-	4	0	20	0	40
13.	RIPA MISTA	M	200	250	1360		30	340	500	0	2680

LOTE XII – BENS DE CONSUMO (EXTRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	SEJUV	SEAGRI	SAS	AMT	SECULT	SESA	SEDUC	IMAMN	TOTAL
1.	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA COM TAMPA 2M	M			168	6					174
2.	ROÇADEIRA MANUAL Á GASOLINA	UND			1						1
3.	PORTA PARANÁ TAMANHO 2,10 X 0,90 PARA ACESSIBILIDADE	UND			12						12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

4.	ESTACA DE CONCRETO - 2,0M	UND				300				300
5.	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO 300/9M	UND				4				4
6.	POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO 150/9M	UND				2				2
7.	MEIO FIO DE CONCRETO 1M	UND				150				150
8.	ARAME FARPADO 500M	UNI				45				45
9.	BREAÇO PARA LUMINÁRIA 2M GALVANIZADO COM PARAFISO DE FIXAÇÃO	UNID				16				16
10.	LUMINÁRIA LED POTENCIA 100W, TENSÃO 85-265V, COR 6000K BRANCO FRIO, PROTEÇÃO: IP65, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, MATERIAL: ALÚMINIO E VIDRO, VOLTAGEM: BIVOLT, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125°, CARCAÇA: CINZA	UNID				16				16

JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

C

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corroborando do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de MORADA NOVA/CE, anexadas aos autos deste processo.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1. Os interessados não cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 2 ao 4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
- II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- III) Ata de fundação da cooperativa;
- IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 
- 3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.
- 3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.
- 3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).
- 3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).
- 3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador. No caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional.
- a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.2 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.3- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

4.4.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.5. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.6. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**



- b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada lote), e;
c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMMN/CE para comprovação das informações.

6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.
- 6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93).
- 6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.
- 6.4. Alvarás emitidos pelos órgãos competentes (**Alvará de Funcionamento**), emitido pelos órgãos competentes da sede da empresa;
- 6.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de MORADA NOVA do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.
- 6.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de MORADA NOVA/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de MORADA NOVA- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.
- 6.9. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de MORADA NOVA/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- 6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.
- 6.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/06.
- 6.11.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado ao Município de MORADA NOVA/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Primeiro: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou



ESTADO DO CEAR  PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Par grafo Terceiro: Quem prestar declara o falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-   s penalidades previstas na legisla o.

DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS - ARP

1. A adjudica o dar-se-  pelo pregoeiro quando n o ocorrer interposi o de recursos, podendo ser tamb m adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contr rio, a adjudica o ficar  exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.
2. A homologa o dar-se-  exclusivamente pela autoridade competente.
3. Ap s a homologa o do resultado da licita o, os pre os ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, ser o registrados na Ata de Registro de Pre os, elaborada conforme o Anexo do edital.
- 3.1. Ser  includo, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto/servi o com pre os iguais ao do licitante vencedor na sequ ncia da classifica o do certame.
4. Os licitantes classificados em primeiro lugar ter o o prazo de 05 (cinco) dias  teis, a contar da data do recebimento da convoca o, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Pre os.
5. O prazo de comparecimento poder  ser prorrogado uma vez por igual per odo, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
6. Quando o vencedor n o comprovar as condi es habilitat rias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Pre os, poder  ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, depois de comprovados os requisitos habilitat rios e feita a negocia o, assinar a Ata de Registro de Pre os.
7. O sistema gerar  ata circunstanciada, na qual estar o registrados todos os atos do procedimento e as ocorr ncias relevantes.
- 8- A autoridade superior competente do  rg o de origem desta licita o se reserva ao direito de n o homologar ou revogar o presente processo, por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamenta o por escrito.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1- O Munic pio de MORADA NOVA, com a interveni ncia da SECRETARIA, assinar  contrato com a(s) vencedora(s) desta licita o, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convoca o expedida por esse  rg o, sob pena, de decair do direito   contrata o, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou n o apresente situa o regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior dever  extinguir os efeitos da homologa o e da adjudica o atrav s do ato de rescis o e retornar  os autos do processo ao Pregoeiro, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.
- 3- O Pregoeiro retornar  as atividades de sele o de melhor proposta e convocar  outro licitante, observada a ordem de qualifica o e classifica o, para verificar as suas condi es de habilita o, e assim sucessivamente.
- 4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida neste edital ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o de seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de MORADA NOVA e ser  descredenciado no cadastro do Munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais.

DA FONTE DE RECURSOS E DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO

1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Pre os correr o pela fonte de recursos da Prefeitura Municipal de Morada Nova, a ser informada da lavratura do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

5- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

7- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÓMICO - FINANCEIRO

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;

b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).

2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos/serviços entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Morada Nova/CE.
- 3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).
4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.
- 7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.
8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.
- 15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

- 16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.
17. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.
18. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:
Pr = preço reajustado;
P = preço atual (antes do reajuste);
V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.
19. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.
20. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
21. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1-Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.
- 2-Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 3-Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4-Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5-Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 6-Determinar o horário da realização da entrega dos produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8-Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 9-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10-Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 11-Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- 12-Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Morada Nova, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
4. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



notificação.

5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, não transferindo a responsabilidade à PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA para nenhum fim de direito.
6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.
9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93.
11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contratual.
12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
13. Repor imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão.
14. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e demais relativas à operacionalização dos serviços contratados.
- 15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 16 - Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 17 - O CONTRATADO efetuará o fornecimento do objeto ora licitado, de imediato ou de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário n.º 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL n.º 3074/2011.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	8. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 9. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	11. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 12. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	13. Advertência 14. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	16. Advertência; 17. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 18. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	18. Advertência 19. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	21. Advertência 22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 23. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à	24. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



sociedade.	
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	27. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 28. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 29. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	27. Impedimento de licitar com a PMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com o município de Morada Nova por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. 33. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	34. Impedimento de licitar com a PMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. 35. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da PMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano. <i>R</i>
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	35. Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	36. Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	41. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 42. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	43. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 44. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados	45. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

com a administração pública

administrativo.

46. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da PMMN que deverá examinar a legalidade da conduta da contratada. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
3. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a PMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMMN ou cobradas diretamente da pessoa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.
5. O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.1. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.
6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;
 - 1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
 - 1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
 - 1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

R

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por



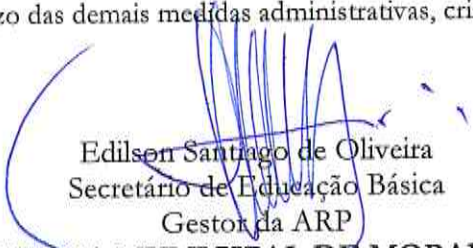
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA



meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas, não participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.


Edilson Santiago de Oliveira
Secretário de Educação Básica
Gestor da ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

